

Serviço Público Federal Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL № 301/2022 - PROGRAD/UFMS (*)

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP/UFMS - 2022/2024.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, conforme as normas constantes no Edital Capes nº 24/2022; Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022; na Instrução Normativa nº 45 - PROGRAD/UFMS, de 9 de abril de 2021, e com as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital, torna pública a abertura do processo de seleção de estudantes da graduação de cursos de licenciatura da UFMS para o Programa de Residência Pedagógica - PRP/UFMS - 2022/2024.

1. DO OBJETO E DO PROGRAMA

- 1.1. Selecionar estudantes para preenchimento de vagas para o Programa Residência Pedagógica/PRP/UFMS 2022/2024.
- 1.2. O Programa Residência Pedagógica é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.
- 1.3. O Programa Residência Pedagógica/UFMS 2022/2024 tem duração total de 18 (dezoito) meses e é composto por subprojetos/áreas/cursos e núcleos, conforme a tabela no item 2.1. deste Edital.

2. DAS VAGAS PARA BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS E DA CONCESSÃO E DO VALOR DA BOLSA

2.1. O número total de vagas para estudantes nas categorias bolsista e voluntário dos Cursos de Licenciatura das Unidades da Administração Setorial (UAS) para integrar os Grupos do Programa Residência Pedagógica/PRP/UFMS - 2022/2024, encontra-se distribuído conforme quadro a seguir:

SUBPROJETO	NÚCLEO	UAS	CURSO DE LICENCIATURA	VAGAS BOLSISTAS	VAGAS VOLUNTÁRIOS
QUÍMICA	Núcleo 1	INQUI	Química	15	3
FÍSICA	Núcleo 1	INFI	Física	15	3
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Núcleo 1	CPAQ	Ciências Biológicas	15	3
	Núcleo 2	CPAN	Ciências Biológicas	15	3
	Núcleo 3	INBIO	Ciências Biológicas	15	3
	Núcleo 4	CPTL	Ciências Biológicas	15	3

0:01		SEI/UF	-ivi5 - 3623290 - Republicaça	ao - Euliai	
FILOSOFIA	Núcleo 1	FACH	Filosofia	15	3
SOCIOLOGIA	Núcleo 1	CPNV	Sociologia	15	3
EDUCAÇÃO FÍSICA	Núcleo 1	FAED	Educação Física	15	3
	Núcleo 2	CPAN	Educação Física	15	3
GEOGRAFIA	Núcleo 1	CPAN	Geografia	15	3
	Núcleo 2	CPAQ	Geografia	15	3
	Núcleo 3	CPTL	Geografia	15	3
INTERDISCIPLINAR ARTES E	Núcleo 1	FAALC	Artes	15	3
MÚSICA	Núcleo 2	FAALC	Música	15	3
INTERCULTURAL INDÍGENA	Núcleo 1	CPAQ	Intercultural Indígena	15	3
	Núcleo 1	CPNA	História	15	3
	Núcleo 2	CPTL	História	15	3
HISTÓRIA	Núcleo 3	FACH	História	15	3
	Núcleo 4	CPAN	História	15	3
	Núcleo 5	CPAQ	História	15	3
	Núcleo 1	CPAN	Matemática	5	1
		INMA	Matemática	5	1
		СРРР	Matemática	5	1
MATEMÁTICA	Núcleo 2	CPAQ	Matemática	15	3
	Núcleo 3	CPAR	Matemática	15	3
	Núcleo 1	CPAQ	Letras Português/Espanhol	15	3
	Núcleo	CPTL	Letras Português	10	2
DODTUCUÉS	2	СРСХ	Letras Português	5	1
PORTUGUÊS	Núcleo 3	FAALC	Letras Português (Inglês e Espanhol)	15	3
	Núcleo 4	CPAN	Letras Português/Espanhol	15	3
INGLÊS	Núcleo 1	CPAN	Letras Português/Inglês	5	1
		CPTL	Letras Português/Inglês	5	1
		FAALC	Letras Português/Inglês	5	1

https://sei.ufms.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4247290&infra_sistem

ESPANHOL	Núcleo 1	CPTL	Letras Português/Espanhol	15	3
INTERDISCIPLINAR PORTUGUÊS/ESPANHOL	Núcleo 1	CPAQ	Letras Português/Espanhol	5	1
		FAALC	Letras Português/Espanhol	10	2
PEDAGOGIA	Núcleo 1	CPAQ	Pedagogia	15	3
	Núcleo 2	CPNV	Pedagogia	15	3
	Núcleo 3	СРРР	Pedagogia	15	3
	Núcleo 4	CPTL	Pedagogia	15	3
	Núcleo 5	FAED	Pedagogia	15	3
INTERDISCIPLINAR MATEMÁTICA E PEDAGOGIA	Núcleo 1	СРРР	Matemática	5	1
		СРРР	Pedagogia	10	2
TC	555	111			

- 2.2. Os candidatos aprovados e não convocados poderão ser chamados para compor o programa durante a vigência do programa 2022/2024.
- 2.2.1. No caso de necessidade de substituição de estudantes bolsistas, havendo estudantes aprovados no mesmo subprojeto e selecionados como voluntários, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo, terão prioridade na substituição.
- 2.2.2. Não havendo estudantes selecionados como voluntários será aberto novo edital de seleção para preenchimento de vagas remanescentes, de modo que o ingresso de estudantes residentes no Programa só será possível mediante a participação nos editais específicos de seleção.
- 2.3. A bolsa institucional é um subsídio mensal custeado e concedido pela Capes apenas ao estudante participante do Programa, classificado conforme número de cotas designado por núcleo.
- 2.4. A bolsa possui o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, e a efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da Capes.
- 2.5. O estudante selecionado como bolsista no presente edital poderá receber até 18 bolsas, neste projeto.
- 2.5.1. Caso complete o tempo máximo de 18 meses como bolsista no programa RP, mesmo que edições anteriores, o estudante poderá permanecer no PRP apenas na condição de voluntário.
- 2.5.2. O estudante que já participou da edição anterior do PRP, como bolsista, deverá informar-se junto à Capes sobre a quantidade de bolsas já recebidas.
- 2.5.3. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFMS ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- 2.5.3.1. No caso de estudantes da Licenciatura Intercultural Indígena, dadas as especificidades territoriais onde se localizam as escolas do campo, quilombolas e indígenas, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a escola na qual serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

2.5.4. Os estudantes residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do Programa terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da Residência Pedagógica.

3. **DO CRONOGRAMA**

3.1. O presente Edital segue com o cronograma de etapas abaixo:

Etapas	Datas
Publicação do Edital no Boletim Oficial e no portal da Prograd	20/10/2022
Período de Inscrição dos estudantes via SIGProj https://sigproj.ufms.br/	De 20/10 a 26/10/2022
Envio pela Comissão de Seleção da Ata à Prograd, via e-mail no endereço <u>seppe.prograd@ufms.br</u>	27/10/2022
Previsão de divulgação do Resultado preliminar nas páginas da Prograd (www.prograd.ufms.br) e do RP/UFMS (https://residenciapedagogica.ufms.br)	28/10/2022
Interposição de recurso administrativo pelo e-mail <u>rp.prograd@ufms.br</u>	Até 30/10/2022
Divulgação do Resultado de Recurso e do Resultado Final nas páginas da Prograd (www.prograd.ufms.br) e do RP/UFMS (https://residenciapedagogica.ufms.br)	01/11/2022

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. São requisitos mínimos para participação como estudantes residentes:
- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) ter matrícula ativa em Curso de Licenciatura na UFMS na área na qual o subprojeto se refere;
- c) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado;
- d) ter cursado no mínimo 50% do seu Curso de Licenciatura; e
- e) apresentar currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link http://eb.capes.gov.br .

5. **DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES**

- 5.1. São obrigações do estudante selecionado:
- a) estar com matrícula ativa em Curso de Licenciatura da UFMS;
- b) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa;
- c) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado;
- d) dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como estudante, observando a carga horária mínima de 23 horas mensais ou 138 horas semestrais dedicadas ao PRP;
- e) desenvolver as atividades previstas do subprojeto com a frequência exigida pelo Programa;
- f) informar, imediatamente, ao orientador do subprojeto, quaisquer irregularidades no recebimento de sua bolsa e/ou impossibilidades para a continuidade de recebimento da bolsa, como conclusão do Curso de Graduação, afastamento ou abandono das atividades;

- g) informar ao professor orientador do subprojeto, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse em desligar-se do Programa;
- h) possuir conta bancária do tipo corrente, registrada em seu nome, mantendo seus dados cadastrais e bancários atualizados;
- i) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link http://eb.capes.gov.br, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- j) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- k) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica e no INTEGRA; e
- I) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela UFMS.
- 5.1.1. O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do PRP para justificar a realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos.
- 5.2. São deveres do estudante residente, bolsista ou voluntário:
- a) elaborar seu plano de atividades em conjunto com o docente orientador e o preceptor, cumprindo-o; com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- b) cumprir a carga horária mínima de 138 horas de atividades, em cada módulo de seis meses, nos termos da Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022;
- c) elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- d) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela UFMS; e
- e) comunicar qualquer irregularidade no andamento da Residência Pedagógica ao seu Docente Orientador ou à Coordenação Institucional do Programa na UFMS.
- 5.3. No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de aluno residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, em despacho fundamentado, e avaliada conjuntamente pelo Orientador e Coordenação Institucional do RP e estará condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes.

6. **DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA**

- 6.1. É vedado aos participantes bolsistas do projeto:
- a) receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- d) acumular a bolsa do PRP com outras bolsas pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq ou da UFMS; e
- e) receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com Coordenador Institucional ou Docente Orientador.
- 6.2. Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, os bolsistas terão as bolsas canceladas de acordo com o estabelecido no art. 58.

- 6.3. Não se aplica ao disposto no 6.1, alínea "d" deste edital, o recebimento de:
- I Bolsa do Prouni; e
- II Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a estudantes comprovadamente carentes, tais como: auxílio permanência, moradia, alimentação, inclusão digital, auxílio emergencial, bolsa família, dentre outros.
- 6.3.1. Caso seja detectado acúmulo indevido de bolsas, deverá ser ressarcido o erário.

7. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 7.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Residentes Bolsistas do Programa de Residência Pedagógica deverão ser feitas pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos SIGProj/UFMS, endereço: https://sigproj.ufms.br/, no período de inscrição definido no item 3.1 deste Edital.
- 7.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o estudante deverá utilizar seu passaporte institucional, preencher as informações solicitadas e inserir, obrigatoriamente, no SIGProj, o seguinte documento, em formato PDF, legível:
- a) cópia do **Currículo, cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica**, disponível no endereço eletrônico https://eb.capes.gov.br/.
- 7.2. A responsabilidade de anexar o documento exigido no item 7.1.1 deste Edital é do estudante.
- 7.3. A inscrição somente se efetiva no sistema após o estudante preencher todos as informações solicitadas, inserir os documentos solicitados e submeter a inscrição.
- 7.4. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo estudante.
- 7.5. Os dados sobre matrícula, a carga horária cumprida e MGA serão coletados, automaticamente, do Histórico Escolar do estudante, no Siscad.

8. **DO PROCESSO SELETIVO**

- 8.1. A Prograd nomeará a Comissão de Seleção do processo seletivo referente ao presente Edital.
- 8.2. Os estudantes serão classificados de acordo com a ordem decrescente da Média Geral de Aproveitamento MGA, constante do Histórico Escolar do estudante.
- 8.3. Havendo empate na MGA, para a classificação será considerado, como critério de desempate, nesta ordem:
- a) maior porcentagem de carga horária integralizada no curso.
- b) idade mais elevada.

9. **DO RESULTADO E DO RECURSO**

- 9.1. A Comissão de Seleção deverá encaminhar a Ata de resultado preliminar à Prograd, via email no endereço rp.prograd@ufms.br, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital.
- 9.2. O resultado preliminar será divulgado, nas páginas da Prograd e do RP conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital e no Boletim Oficial UFMS.

- 9.3. O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado, conforme Anexo único deste Edital.
- 9.4. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital, via e-mail no endereço rp.prograd@ufms.br, com o assunto "Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar Estudante Residência Pedagógica UFMS", conforme anexo único deste edital.
- 9.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.6. O recurso será analisado pela Comissão de Seleção, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.
- 9.7. A Comissão de Seleção deverá enviar o Resultado do(s) recurso(s) e o Resultado Final, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital.
- 9.8. O resultado final será divulgado, nas páginas da Prograd e do RP conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital e no Boletim Oficial UFMS.
- 9.9. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os resultados preliminar e final.

10. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. A participação no processo seletivo implica o conhecimento do presente Edital.
- 10.2. Ao participar do processo seletivo, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento, e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.
- 10.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.
- 10.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, endereço rp.prograd@ufms.br .
- 10.5. Este Edital terá validade de 6 meses a partir da data de sua publicação.
- 10.6. A efetivação da vaga de estudante de iniciação à docência prevista neste Edital está vinculada à composição completa dos núcleos a serem implementados.
- 10.7. É Anexo único deste Edital o Formulário para Interposição de Recursos.
- 10.8. À Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campo Grande, 19 de outubro de 2022.

HELOISA LAURA QUEIROZ GONÇALVES DA COSTA,
Pró-Reitora de Graduação em exercício.

(*) Republicado por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 7904 do Boletim Oficial da UFMS, em 20/10/2022. ▮

ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

(disponível no SIGProj) (Edital nº 301/2022-Prograd/UFMS)

Local, _____de _____ de 2022.





Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Laura Queiroz Goncalves da Costa**, **Pró-Reitor(a)**, **Substituto(a)**, em 20/10/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 3623290 e o código CRC 8263DB2E.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.007624/2021-28

SEI nº 3623290